



ATA DA 23^a SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Daniel Cabral Mariz Maia, em substituição à Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, a Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS**

- RECURSO ELEITORAL Nº 0600676-07.2020.6.20.0009. PROTOCOLO: 9258. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS para SEGUIR AVANÇANDO (PSDB/PSD) e ANTONIO MODESTO RODRIGUES de MACEDO. RECORRIDO: VALDENICIO JOSE da COSTA, MANOEL MESSIAS MARINHO e EMANUELLE CRISTINE COSTA MACENA da SILVA. **DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601227-43.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11643. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CRISTIANE de LIMA SILVA CAMAZANO DEPUTADO ESTADUAL e CRISTIANE de

LIMA SILVA CAMAZANO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas da candidata ao cargo de Deputado Estadual Cristiane de Lima Silva Camazano, referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601559-10.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12007. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MAXWELL JOSE SILVA de OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e MAXWELL JOSE SILVA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual Maxwell Jose Silva de Oliveira, referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601511-51.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12302. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ROBERTA LACERDA ALMEIDA de MIRANDA DANTAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em acolher a prejudicial de preclusão suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral em sua manifestação (id 10876890), não se conhecendo dos documentos anexados pela prestadora de contas após a oposição dos embargos de declaração; no mérito, em conhecer e prover parcialmente os embargos de declaração opostos por Roberta Lacerda Almeida de Miranda Dantas, unicamente com o fim de suprir a omissão indicada na fundamentação, sem efeitos infringentes, com a manutenção da desaprovação das contas de campanha prestadas pela candidata alusivas às Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601352-11.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11774. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANTONIO CARLOS JESUS dos SANTOS DEPUTADO FEDERAL e ANTONIO CARLOS JESUS dos

SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas de campanha apresentadas pelo candidato ANTÔNIO CARLOS JESUS DOS SANTOS, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601065-48.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11473. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 SEBASTIAO da SILVA COSTA DEPUTADO ESTADUAL e SEBASTIAO da SILVA COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de SEBASTIÃO DA SILVA COSTA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601445-71.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11871. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARCIANA FERNANDES do NASCIMENTO BARBOSA DEPUTADO ESTADUAL e MARCIANA FERNANDES do NASCIMENTO BARBOSA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha de MARCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA, candidata ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601165-03.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11580. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUCIANO do NASCIMENTO COSTA DEPUTADO FEDERAL e LUCIANO do NASCIMENTO COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a prestação de contas de LUCIANO DO NASCIMENTO COSTA, nos termos do voto do relator, parte

integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601399-82.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11822. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 VALDEMIR SABINO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e VALDEMIR SABINO da SILVA. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600101-21.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12492. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 002ª ZONA ELEITORAL de NATAL RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de alteração de lotação do servidor requisitado FERNANDO HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA, da 50ª Zona Eleitoral, com sede em Parnamirim/RN, para a 02ª Zona Eleitoral, com sede em Natal/RN, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantendo-se o marco inicial da requisição e, ainda, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, com fundamento na Lei nº 6.999/82 e na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600100-36.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12490. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 58ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de alteração de lotação da servidora requisitada PRISCILLA MORGANA VERÍSSIMO PONTES, da 33ª Zona Eleitoral, com sede em Mossoró/RN, para a 58ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantendo-se o marco inicial da requisição e, ainda, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, com fundamento na Lei nº 6.999/82 e na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600097-81.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12482. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do**

Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Jessé de Andrade Alexandria para o exercício da titularidade da jurisdição da 4^a Zona Eleitoral, com sede em Natal/RN, para o próximo biênio 2023/2025, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão.

Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia
Em substituição

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral